

Normativos

26/12/2023



Esta seção é dedicada à legislação e normativos que regem as atividades do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO. Aqui, você encontrará informações essenciais para compreender as bases legais, as diretrizes e os padrões que orientam nossas operações.

Legislação Federal

- [Lei Federal nº 9.503/1997](#) - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- [Resolução ANTT nº 6032/2023](#) - Subseção III - Artigo 64 - Isenções e descontos da tarifa de pedágio.

○

Art. 64. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio:

I - os veículos registrados como oficiais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; e

II - os veículos do corpo diplomático.

§ 1º Os veículos oficiais e os do corpo diplomático identificados nos termos da legislação vigente terão o direito de passar gratuitamente pelas praças de pedágio independentemente de cadastramento prévio.

§ 2º Os veículos registrados como oficiais sem identificação, os locados

ou contratados pela Administração Pública e aqueles isentos por determinação judicial deverão ser cadastrados previamente e apresentar nas praças de pedágio o documento fornecido pela concessionária que indique sua isenção de cobrança, com consequente liberação manual.

Art. 65. São documentos necessários para cadastramento dos veículos isentos do pagamento da tarifa de pedágio:

I - cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento eletrônico correspondente;

II - cópia do contrato de locação dos veículos, quando for o caso; Sugere-se que seja enviado também, a cópia da fatura/NF emitida pela locadora ou documento que demonstre a vinculação das placas dos veículos ao respectivo contrato com a locadora.

III - em caso de autarquia e fundação pública, cópia da norma que a instituiu e da certidão de registro civil, quando se tratar de fundação pública de direito privado; e

IV - dados do TAG, se for o caso.

§ 1º Para isenções decorrentes de decisão judicial, além dos documentos de que trata o caput, o cadastramento depende da identificação pessoal do interessado e do veículo do titular, bem como comprovação das condições determinadas na respectiva decisão judicial.

§ 2º A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação, para a emissão de documento que indique o cadastramento do veículo.

§ 3º Caso a documentação esteja incompleta ou não atenda aos requisitos desta Resolução, a concessionária notificará o interessado sobre o motivo da não emissão do documento de cadastramento do veículo.

- A solicitação de Isenção para veículos oficiais descaracterizados, com placa reservada ou locados, deve ser realizada diretamente pelo órgão/entidade conforme segue:

- **LOTE 1 - A Via Araucária** é responsável pelo primeiro lote, que engloba 473 quilômetros das rodovias BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427 que passam por Curitiba, Região Metropolitana, Região Centro-Sul e Campos Gerais.

Para cadastro junto a Via Araucária, o órgão deve encaminhar a documentação por meio do link disponível no site oficial:

<https://viaaraucaria.com.br/institucional/sde-veiculos-oficiais/>

- **LOTE 2 - A EPR Litoral Pioneiro**, é a concessionária responsável por administrar os 605 quilômetros de rodovias das regiões do Litoral, Campos Gerais e Norte Pioneiro no Paraná. Estão sob sua administração as rodovias federais BR-153, BR-277 e BR-369 e as estaduais PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-408, PR-411, PR-508, PR-804 e PR-855 que percorrem 27 cidades do estado, incluindo a capital Curitiba.

Para cadastro junto a EPR Litoral Pioneiro, o órgão deve encaminhar a documentação para o e-mail:

protocolo@eprlpioneiro.com.br

<https://eprlpioneiro.com.br>

Legislação Estadual

- **[Decreto nº 6.358/2024](#)** - Regulamenta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, na Lei nº 21.992, de 23 de maio de 2024 e dá outras providências.
- **[Decreto nº 2.819/2023](#)** - Regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

- [Decreto nº 1675/2023](#) - Dispõe sobre a atualização do regulamento para concessão de placas particulares de identificação dos veículos oficiais destinados a serviços de natureza reservada.
- [Lei nº 20.790/2021](#) - Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público.
- [Decreto nº 5.822/2020](#) - Estabelece o TaxiGOVPR como meio de transporte oficial no deslocamento dos servidores em atividades administrativas, delega poderes à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap), para determinar o recolhimento de veículos dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná e recomenda a utilização da modalidade de web conferência quando houver a necessidade da realização de reuniões ou similares.
- [Decreto nº 5.155/2020](#) - Dispõe sobre a alienação de bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público e bens móveis e imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, de propriedade dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.
- [Decreto nº 3.888/2020](#) - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap).
- [Lei nº 19.140/2017](#) - Dispõe sobre o exercício do ofício de leiloeiro público oficial.
- [Decreto nº 11.950/2014](#) - Dispõe que os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, quando da realização de leilão para a venda de bens móveis ou imóveis, nos casos previstos em Lei, deverão requerer à Junta Comercial do Paraná a realização de sorteio randômico (aleatório) para a designação de leiloeiro devidamente habilitado, e dá outras providências.
- [Decreto nº 11.900/2014](#) - Dispõe sobre proibição de formalizar renovação ou prorrogação de contrato, cujo objeto seja aquisição de combustível.
- [Decreto nº 10.432/2014](#) - Define competências para a prática de atos pelos Secretários de Estado que menciona e dá outras providências e altera o Decreto 6.191, de 15 de outubro de 2012.
- [Decreto nº 9.029/2013](#) - Disciplina o recolhimento de veículos de representação.
- [Decreto nº 5.006/2012](#) - Regulamenta a Lei Estadual nº 16.949, de novembro de 2011, que estabelece o regime de adiantamento no âmbito do Estado do Paraná.
- [Lei nº 16.949/2011](#) - Dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de

aplicação.

- [Decreto nº 4.336/2009](#) - Trata da doação de bens móveis e outros.
- [Decreto nº 3.269/2008](#) - Os veículos com placas reservadas deverão ser utilizados estritamente em serviço reservado de caráter policial e mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.
- [Decreto nº 160/2003](#) - Dispõe sobre a identificação dos veículos de uso por órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
- [Decreto nº 6.180/2002](#) - Transforma em unidade administrativa do nível de execução programática da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap), passando a denominar-se Departamento de Transporte Oficial (Deto).
- [Lei nº 13.403/2001](#) - Autoriza a transformação do Departamento Estadual de Transporte Oficial (Deto) em unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap).
- [Decreto nº 3.450/2001](#) - Institui no âmbito da Administração Pública Estadual direta e autárquica, o Cartão Corporativo do Estado do Paraná, como meio de pagamento na efetivação da aquisição de bens e serviços.
- [Lei nº 12.204/1998](#) - Trata da aquisição e substituição de veículos/combustível renovável.
- [Lei nº 7.967/1984](#) - Trata de doação de veículos
- [Decreto nº 249/1975](#) - Cria o Departamento Estadual de Transporte Oficial do Estado do Paraná.

Resoluções SEAP

- [Resolução nº 6.864/2024](#) - Altera a Resolução SEAP nº 6.671/2024 que especifica as condições de utilização da frota de veículos oficiais e o uso do TaxiGOVPR no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- [Resolução nº 6.671/2024](#) - Especifica as condições de utilização da frota de veículos oficiais e o uso do TaxiGOVPR no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 2.819/2023 e nº 5.822/2020.
- [Resolução nº 6.513/2024](#) - Designa os servidores para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023.
- [Resolução nº 6.512/2024](#) - Designa os servidores para comporem a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros para execução de leilão de veículos e sucatas.
- [Resolução nº 6.420/2024](#) - Designa os integrantes da Equipe Permanente de

Planejamento das Contratações demandadas pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial.

- [Resolução nº 4.166/2024](#) - Comissão Permanente de Leilão.
- [Resolução nº 4.165/2024](#) - Comissão de Inservibilidade DETO.
- [Resolução nº 3.091/2023](#) - Designa a servidora Simone Marin Israel para responder pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial desta Secretaria, a partir de 02 de outubro de 2023.
- [Resolução nº 1.226/2023](#) - Dispõe sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização e institui o Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), para gerenciamento do Catálogo Eletrônico de Padronização, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- [Resolução nº 10.506/2021](#) - Estabelece diretrizes mínimas aplicáveis à gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Gestão da Manutenção da Frota Oficial e dispõe sobre o plano de fiscalização continuada. [Formulário para Preenchimento](#).

Instruções Normativas e Comunicados DETO

- [IN nº 002/2023](#) - Estabelece os procedimentos para avaliação de bens móveis (veículos, embarcações, aeronaves e similares) para alienação. [Baixe aqui os formulários em arquivo editável. E aqui , a planilha padronizada relação de veículos aptos para leilão.](#)
- [IN nº 001/2023](#) - Orienta sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos gestores, fiscais e servidores usuários dos contratos de transporte individual remunerado de passageiros, denominado TaxiGOVPR, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- [Comunicado nº 003/2023](#) - Devolução de Veículos Cedido ([Anexo III](#) - Termo de Devolução – Automóvel) ([Anexo IV](#) - Termo de Devolução - Motocicleta).
- [IN nº 011/2021](#) - Orienta os órgãos usuários do Contrato de Abastecimento quanto aos procedimentos para consultar os postos que estão atendendo a frota oficial do Governo do Paraná.
- [IN nº 010/2021](#) - Informa as inconsistências existentes no Sistema de Abastecimento da Prime e os procedimentos para saná-las.
- [IN nº 009/2021](#) - Lançamento de Abastecimentos realizados fora do cartão combustível.
- [IN nº 008/2021](#) - Informa os procedimentos para regularização de abastecimentos pendentes.
- [IN nº 007/2021](#) - Informa as parametrizações existentes no Sistema de

Abastecimento da Prime, estabelecidas no Edital e no Contrato, que devem ser observadas e atendidas pelos usuários.

- [IN nº 006/2021](#) - Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para a incorporação ou transferência de veículos na frota oficial.
- [IN nº 005/2021](#) - Informa os procedimentos para contestação de abastecimentos divergentes no Contrato de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020.
- [IN nº 004/2021](#) - Estabelece as atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato de Abastecimento sob nº 2507/2020.
- [IN nº 002/2021](#) - Orienta sobre as atividades e os procedimentos a serem cumpridos individualmente pelas oficinas e demais estabelecimentos credenciados, ou em conjunto com a empresa gestora da manutenção e servidores, na execução da manutenção da frota oficial, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- [IN nº 001/2021](#) - Orienta sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos gestores, fiscais e demais servidores envolvidos na execução dos contratos manutenção da frota oficial, firmados com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná - **Atualizada em 2 de setembro de 2021.**
- [Comunicado nº 003/2021](#) - Orientações acerca de pedidos de Acesso a Informações relativos à Frota Oficial.
- [IN nº 001/2020](#) - Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica para autorização de manutenções de alto custo nos veículos oficiais.

Outros

- [OFÍCIO CIRCULAR SEAP Nº 06/2023](#) - Solicitação de pagamentos de despesas com deslocamentos da comunidade e pessoas estranhas ao serviço público pelo Sistema Central de Viagens.
- [Resolução Contran nº 970/2022](#) - Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.
- [Resolução Normativa nº 003/2019 - AGEPAR](#) - Estabelece os critérios de isenção, no Anel de Integração, da cobrança de tarifa de pedágio de veículos da categoria "oficial".
- [Resolução nº 115/2014 - SEFA](#) - Altera anexo da [Resolução 60/2014 - SEFA](#).
- [Resolução ANTT nº 6032/2023](#) - Subseção III - Artigo 64 - Isenções e

descontos da tarifa de pedágio.

o

Art. 64. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio:

I - os veículos registrados como oficiais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; e

II - os veículos do corpo diplomático.

§ 1º Os veículos oficiais e os do corpo diplomático identificados nos termos da legislação vigente terão o direito de passar gratuitamente pelas praças de pedágio independentemente de cadastramento prévio.

§ 2º Os veículos registrados como oficiais sem identificação, os locados ou contratados pela Administração Pública e aqueles isentos por determinação judicial deverão ser cadastrados previamente e apresentar nas praças de pedágio o documento fornecido pela concessionária que indique sua isenção de cobrança, com consequente liberação manual.

Art. 65. São documentos necessários para cadastramento dos veículos isentos do pagamento da tarifa de pedágio:

I - cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento eletrônico correspondente;

II - cópia do contrato de locação dos veículos, quando for o caso; Sugere-se que seja enviado também, a cópia da fatura/NF emitida pela locadora ou documento que demonstre a vinculação das placas dos veículos ao respectivo contrato com a locadora.

III - em caso de autarquia e fundação pública, cópia da norma que a instituiu e da certidão de registro civil, quando se tratar de fundação pública de direito privado; e

IV - dados do TAG, se for o caso.

§ 1º Para isenções decorrentes de decisão judicial, além dos documentos de que trata o caput, o cadastramento depende da identificação pessoal do interessado e do veículo do titular, bem como comprovação das condições determinadas na respectiva decisão judicial.

§ 2º A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação, para a emissão de documento que indique o

cadastramento do veículo.

§ 3º Caso a documentação esteja incompleta ou não atenda aos requisitos desta Resolução, a concessionária notificará o interessado sobre o motivo da não emissão do documento de cadastramento do veículo.

A solicitação de Isenção para veículos oficiais descaracterizados, com placa reservada ou locados, **deve ser realizada diretamente pelo órgão/entidade junto ao site da(s) concessionárias conforme segue:**

LOTE 1 - A Via Araucária é responsável pelo primeiro lote, que engloba 473 quilômetros das rodovias BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427 que passam por Curitiba, Região Metropolitana, Região Centro-Sul e Campos Gerais.

Para cadastro junto a Via Araucária, o órgão deve encaminhar a documentação por meio do link disponível no site oficial:

<https://viaaraucaria.com.br/institucional/servicos/isen-de-veiculos-oficiais/>

LOTE 2 - A EPR Litoral Pioneiro, é a concessionária responsável por administrar os 605 quilômetros de rodovias das regiões do Litoral, Campos Gerais e Norte Pioneiro no Paraná. Estão sob sua administração as rodovias federais BR-153, BR-277 e BR-369 e as estaduais PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-408, PR-411, PR-508, PR-804 e PR-855 que percorrem 27 cidades do estado, incluindo a capital Curitiba.

Para cadastro junto a EPR Litoral Pioneiro, o órgão deve encaminhar a documentação para o e-mail: protocolo@eprlpioneiro.com.br

<https://eprlpioneiro.com.br/>

- **Manual de Marca - Identidade Visual** - A marca Governo do Estado do Paraná deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas publicadas pela **[Secretaria da Comunicação - SECOM](#)**

[_ Início](#)

[_ Sobre o Deto](#)

[_ Soluções](#)

[_ Legislação e Normas](#)

[_ Perguntas Frequentes](#)

[_ Equipe e Contatos](#)